



ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Brigada Militar / Departamento de Saúde.
CGDL 1.1	Contratação de empresa para locação de central de ar comprimido medicinal e central de vácuo com cadeia de compressão, sistema de purificação, sistema de controle e monitoramento da qualidade de ar medicinal, prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos sistemas de ar comprimido e vácuo para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.
CGDL 2.1	Compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: 17/07/2023 Horário: 09h30min
CGDL 4.1.1	<u>(X) Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.</u>
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL 4.1.4.	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u> <u>(mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)</u>
CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR VALOR MENSAL
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 12.6.1	Não aplicável.
CGDL 12.9	Não aplicável.
CGDL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e 13.4, serão exigidos: 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

1.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber:

2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de XX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante.

2.3. os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

2.4. é dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

2.3. Outros Documentos Complementares de Habilitação:

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

b) Declaração da empresa de que possui suporte técnico/administrativo,



	aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, dentro do prazo previsto para a execução dos serviços; b.1) indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento de dispensa de licitação e da execução contratual; c) Prova de que possui profissional qualificado para a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, na data prevista para a entrega da proposta: c.1) no caso de empresa individual, através do registro comercial; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; c.2) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. d) Declaração do licitante de que visitou o local designado, com pleno conhecimento da área, para a realização dos serviços, objeto do presente certame ou apresentar atestado de visita técnica fornecido pelo setor a ser vistoriado.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo de duração do contrato é de até doze meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo ser extinto quando encerrado o procedimento licitatório, processo administrativo nº PROA PREGÃO ELETRÔNICO 23/1203-0017138-9, devendo a CONTRATADA, nessa situação, ser notificado da emissão da Ordem de Início do Serviço do novo contrato.
CGDL 16.5	Os serviços deverão ser prestados no Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 1800 – Bairro Presidente João Goulart, em Santa Maria.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: Cel Régis Reche Fiscal Técnico Titular: Cap QOES Luana Lacerda Rosa Fiscal Técnico Suplemente: Cap QOES Juliane Nunes Teixeira Fiscal Técnico Administrativo: 2º SGT Renan Peranconi Costa Fiscal Administrativo Suplente: SD Thiago Andrade da Silva
CGDL 17.1	Não aplicável.
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.03/12.60



	Atividade/Projeto: 6132/6568 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3921 Recurso: 0006/1165/2787
CGDL 21.1	Demais obrigações do contratado conforme Termo de Referência.
CGDL 22.1	Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de 5% (cinco por cento).
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).